CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS,** Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ n° 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9052103869, e inscrito no CPF sob nº 922.189.380-49 e **LEO STAPLER**, portador da cédula de identidade nº 1021211981 e inscrito no CPF sob nº 479.915.930-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto registrar a alteração da velocidade de internet fornecida para as subseções deste Conselho, passando de 2 mbps para 4 mbps, bem como a alteração de velocidade de internet da sede do Coren-RS de 10 mbps para 50 mbps, além disso, a CONTRATADA fornecerá segurança de perímetro (firewall) para os links.

1.2 O acréscimo no percentual de 6,40% contido no Primeiro Termo Aditivo, contrapresta a prestação de serviços, ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 18 de junho de 2019.

_____

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

_____

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

_____

Contratada
Alessandro Camargo Aguiar
Procurador

_____

Contratada
Leo Stapler
Procurador

Testemunhas:

1. 2.